

A P R O V O, nos termos da Lei 14.133/21.

(Data e Assinatura eletrônica SIGDOCS)

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DPC

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PROJETO BÁSICO
PROCESSO Nº 00016/SEJUSP/2025

GOVERNO DO ESTADO

OBRA: AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA COORDENADORIA DE
OPERAÇÕES AÉREAS – COPAER/GTA/SEJUSP NO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ/AP

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO



PROCESSO SIGA No. 00016/SEJUSP/2025**OBRA: AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA COORDENADORIA DE OPERAÇÕES AÉREAS – COPAER/GTA/SEJUSP NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP****1. JUSTIFICATIVA**

A presente obra tem por objetivo a ampliação da edificação da Coordenadoria de Operações Aéreas – COPAER/GTA, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá – SEJUSP/AP, visando superar a atual insuficiência da infraestrutura física disponível, que compromete diretamente o atendimento das demandas operacionais, o planejamento das ações táticas, o desenvolvimento de atividades administrativas, bem como o alojamento e a capacitação técnica do efetivo.

A intervenção encontra plena compatibilidade com o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), no eixo que propõe o reaparelhamento das unidades operacionais, o fortalecimento da governança institucional e a elevação da eficiência dos órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP. Em nível estadual, a proposta está igualmente alinhada ao Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, que orienta a ampliação da capacidade operacional do Estado, com foco na valorização dos profissionais e na criação de condições adequadas para o exercício pleno das funções de segurança pública.

O público diretamente beneficiado pela execução da obra é a população do Estado do Amapá, estimada em 733.759 habitantes (IBGE/2022), que passará a contar com um reforço estruturado nas ações de policiamento aéreo, resgate e suporte a operações integradas. Indiretamente, serão beneficiados os 34 profissionais atualmente lotados na unidade COPAER/GTA, que poderão atuar com maior eficiência, segurança e motivação em função da melhoria do ambiente de trabalho e da adequação dos espaços físicos para treinamento, alojamento e planejamento estratégico.

A proposta está vinculada ao Programa 5016 – Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento, mais especificamente à Ação Orçamentária 21BM, cujas metas incluem a reestruturação das instituições de segurança pública com ênfase na redução da criminalidade violenta, especialmente em áreas de alta vulnerabilidade social. A execução da obra ocorrerá em área anexa à estrutura existente, conforme projetos previamente aprovados pela Caixa Econômica Federal – CEF, instituição mandatária do contrato de repasse oriundo de emenda parlamentar.

Dessa forma, a obra apresenta relevante interesse público e aderência plena às diretrizes estratégicas nacionais e estaduais de segurança pública, sendo essencial para o fortalecimento das ações integradas, o aprimoramento da logística de aviação policial e o atendimento qualificado à população amapaense.

2. OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico é a **AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA COORDENADORIA DE OPERAÇÕES AÉREAS – COPAER/GTA/SEJUSP NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**, com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

A ampliação será realizada em área anexa à estrutura já existente da COPAER, situada na cidade de Macapá/AP, conforme projetos executivos previamente elaborados e aprovados pela Caixa Econômica Federal – CEF, instituição mandatária do contrato de repasse oriundo de emenda parlamentar.

A obra será executada com recursos federais e estaduais, tendo o valor global estimado de **R\$ 750.996,75** (setecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com as seguintes peças técnicas que compõem o presente Projeto Básico:

- Anexo I – Memorial Descritivo da Obra;
- Anexo II – Orçamento/Planilhas Orçamentárias/Memória de Cálculo;
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV – Especificações Técnicas dos Serviços e Materiais;
- Anexo V – Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia;
- Anexo VI – Documentos Complementares.

3. FINALIDADE PÚBLICA

A **AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA COORDENADORIA DE OPERAÇÕES AÉREAS – COPAER/GTA/SEJUSP NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP** tem como finalidade proporcionar condições físicas adequadas ao pleno funcionamento da unidade aérea policial, assegurando infraestrutura compatível com as necessidades de planejamento, operação, suporte técnico, capacitação e alojamento dos profissionais lotados no Grupamento Tático Aéreo – GTA.

A medida objetiva garantir melhoria nas condições de trabalho dos servidores da segurança pública, promover a eficiência nas operações aéreas de policiamento ostensivo, resgate e missões especiais, bem como ampliar a capacidade de resposta tática integrada entre os órgãos que compõem o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.

A execução da obra atende, portanto, ao interesse público e institucional da segurança pública do Estado do Amapá, promovendo melhor prestação de serviços à população e fortalecimento das ações estratégicas e operacionais do SEJUSP/AP.

4. DA LICITAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório será conduzido pela Secretaria de Compras e Licitações do Estado, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA.

4.2. A Unidade Gestora e Orçamentária será a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AP, responsável pela coordenação da execução orçamentária e financeira do contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal.

4.3. O objeto será contratado mediante processo licitatório na modalidade **Concorrência**, tipo **Menor Preço Global**, conforme previsto no art. 28, II e art. 33, I da Lei nº 14.133/2021, com julgamento com base nos critérios objetivos previstos neste Projeto Básico e no edital.



5. DA ESPECIFICAÇÃO DA OBRA

5.1. A execução da obra será realizada em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação aplicável à construção civil e diretrizes técnicas da Caixa Econômica Federal.

5.2. A obra consiste na ampliação da edificação da COPAER/GTA, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos, conforme especificações dos projetos aprovados.

5.3. Os ambientes e serviços necessários à ampliação estão detalhados nos documentos técnicos anexos, incluindo:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP);
- Plantas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

5.4. Os serviços deverão atender ao disposto nas normas da ABNT, nas orientações técnicas da CEF e nas exigências das concessionárias de serviços públicos locais.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra será executada em **área anexa à edificação existente da Coordenadoria de Operações Aéreas – COPAER/GTA**, localizada no município de **Macapá/AP**, em terreno sob responsabilidade da **Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AP**, com regularidade dominial e disponibilidade física imediata para a execução da intervenção.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de registro no Livro Diário da Obra, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela SEJUSP/AP.

7.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

7.3. A obra poderá ser paralisada por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo contratual será suspenso a partir da data da Ordem de Paralisação.

8. DOS MATERIAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

8.1. Todos os materiais necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada, por sua conta e risco, devendo ser novos, de primeira qualidade, e estarem em conformidade com as **normas da ABNT**, as **especificações do memorial descritivo** e demais documentos técnicos do projeto.

8.2. Será exigida a apresentação de **amostras, catálogos ou fichas técnicas** dos principais materiais e equipamentos, sempre que solicitado pela fiscalização, para aprovação prévia.



8.3. Todos os materiais devem estar de acordo com as exigências das concessionárias de serviços públicos locais e, quando aplicável, com os manuais técnicos da Caixa Econômica Federal.

9. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

9.1. A contratada deverá empregar mão de obra qualificada, com comprovação de experiência e vínculo trabalhista formal, assumindo todos os encargos legais decorrentes.

9.2. Será de inteira responsabilidade da contratada a contratação de pessoal, aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), fornecimento de alimentação, transporte e demais obrigações acessórias.

9.3. A contratada deverá manter no local da obra, durante todo o período de execução, um **responsável técnico legalmente habilitado**, registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza da atividade.

9.4. A administração e logística da obra, incluindo a coordenação de frentes de serviço, controle de materiais e cumprimento do cronograma, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da contratada.

10. DO CANTEIRO DE OBRA E DEMAIS RESPONSABILIDADES

10.1. A contratada será responsável pela instalação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras, de forma adequada, segura e conforme as exigências da NR-18.

10.2. Deverá requerer, quando aplicável, **Alvará de Instalação de Canteiro de Obras** junto aos órgãos municipais competentes.

10.3. Quando solicitado pela fiscalização, deverá ser apresentado o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

10.4. A contratada responderá por danos a bens públicos, privados ou ao meio ambiente causados direta ou indiretamente durante a execução da obra, devendo adotar as providências corretivas sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO INÍCIO DOS TRABALHOS

11.1. O início dos trabalhos será condicionado à emissão formal da **Ordem de Início dos Serviços** pela SEJUSP/AP, com prazo de até **10 (dez) dias corridos** para mobilização da empresa contratada.

11.2. Para o início da obra, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) **ART ou RRT** dos responsáveis técnicos pela execução, devidamente registrada no CREA ou CAU/AP;
- b) Comprovação da **matrícula da obra** no Cadastro Nacional de Obras – CNO/INSS;
- c) Requerimento junto à Prefeitura e às concessionárias de serviços públicos para emissão de **Alvará de Construção, ligação provisória de água e energia**, e demais documentos pertinentes.



11.3. A contratada deverá manter no local da obra o **Livro Diário de Obra**, com registros diários rubricados por seu responsável técnico. Cópias das folhas deverão ser entregues à fiscalização periodicamente.

11.4. O marco inicial para contagem do prazo de execução será o **registro da primeira anotação no Livro Diário**, com base na Ordem de Início emitida.

12. DA MEDIÇÃO E DEMAIS VISTORIAS NA OBRA

12.1. A medição será realizada com base na metodologia de **eventos técnicos pré-definidos**, conforme padrão da Caixa Econômica Federal – CEF, e vinculada ao cronograma físico-financeiro aprovado.

12.2. Antes do início da execução, a empresa, em conjunto com a fiscalização da SEJUSP/AP, **remodelará o planejamento de eventos**, ajustando a lógica de execução conforme conveniência técnica e mantendo a aderência ao prazo contratual.

12.3. As medições serão registradas em **Boletins de Medição**, emitidos em duas vias e acompanhados de:

- a) Relatório fotográfico das frentes de serviço;
- b) Cronograma físico atualizado, quando houver descompasso entre o planejado e o executado.

12.4. Apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização serão passíveis de pagamento.

12.5. A obra estará sujeita a **vistorias frequentes e irrestritas** por fiscais da SEJUSP/AP, sem prejuízo da ampla responsabilidade da empresa pela execução técnica e legal da obra.

12.6. A **primeira medição poderá ser simbólica**, para fins de liberação da primeira parcela contratual junto à CEF, com base na movimentação física e administrativa inicial da obra.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. O recebimento da obra será feito em duas etapas: **Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo**, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ao término da obra, a empresa deverá solicitar formalmente à SEJUSP/AP a vistoria técnica final para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13.3. A fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias, realizará vistoria e emitirá parecer técnico, indicando eventuais pendências.

13.4. Após sanadas as pendências, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, com data de início do prazo de garantia.

13.5. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após decurso de até **90 (noventa) dias corridos**, desde que não haja vícios ocultos e que todas as obrigações contratuais tenham sido integralmente cumpridas.



13.6. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exime a contratada das responsabilidades técnicas e legais**, inclusive quanto à solidez e segurança da obra.

14. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

14.1. A obra terá garantia de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratada deverá, às suas expensas, corrigir quaisquer vícios, falhas ou defeitos que venham a surgir dentro do período de garantia.

14.3. O não atendimento às notificações da Administração durante a vigência da garantia poderá ensejar aplicação de sanções, inclusive acionamento da garantia contratual.

15. METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

15.1. A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Concorrência**, tipo **Menor Preço Global**, conforme art. 28, II e art. 33, I da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O julgamento será realizado com base em critérios objetivos definidos no edital, utilizando como referência os valores e eventos orçamentários aprovados pela Caixa Econômica Federal.

15.3. A execução da obra seguirá o regime de **empreitada por preço global**, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, encargos, equipamentos e serviços auxiliares.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. As empresas interessadas deverão apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos, conforme previsto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com alterações;
- b) Documento de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- c) Decreto de autorização, em caso de empresa estrangeira funcionando no Brasil.

16.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal;
- c) Prova de regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

16.1.3. Qualificação Técnica:

16.1.3.1 Para a contratação da execução da obra descrita neste Projeto Básico, exige-se que a empresa contratada comprove, por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional,



experiência prévia na execução de serviços com características semelhantes e de complexidade compatível com o objeto ora especificado.

16.1.3.2 Conforme o disposto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, os serviços considerados tecnicamente relevantes e de valor significativo foram definidos a partir da Curva ABC de serviços da obra, sendo permitida a exigência de comprovação em até 6 itens.

16.1.3.3 Assim, a contratada deverá apresentar atestado(s) de execução que demonstrem, no mínimo, a realização de 50% das quantidades previstas para os seguintes itens:

- Alvenaria de vedação em bloco cerâmico 9x14x19 cm (730,58 m²);
- Telhamento com telha metálica termoacústica 30 mm (308,72 m²);
- Revestimento interno com massa única (argamassa 1:2:8) (1.339,80 m²);
- Fôrma de madeira para vigas (361,50 m²);
- Contrapiso com argamassa 1:4 (670,07 m²).

16.1.3.4 Será admitida a soma de atestados, desde que:

- Todos estejam devidamente registrados no CREA ou CAU;
- Se refiram ao mesmo item relevante;
- Os quantitativos somados atingem ou superem o mínimo exigido para cada item individualmente;

16.1.3.5 Os atestados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme o conselho profissional competente.

16.1.3.6 Não será admitido o somatório de atestados para itens distintos nem a comprovação de itens irrelevantes para simular atendimento às exigências mínimas desta cláusula.

16.1.3.7 Esta exigência visa garantir a adequada capacidade da futura contratada para execução de serviços compatíveis com a complexidade e as especificações técnicas do objeto, assegurando qualidade e segurança na aplicação dos recursos públicos.

16.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024).
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Notas explicativas e, quando houver, DLPA/DMPL.
- Declaração de compromissos assumidos (modelo do edital), indicando contratos em execução com seus valores e prazos — boa prática complementar, não substitui o atendimento aos índices/PL.

Empresas em início de atividade:



Admite-se Balanço de Abertura (assinado por contador) e balancetes subsequentes até o mês anterior ao da proposta.

16.1.4.1 Índices econômico-financeiros (valores de corte)

• **Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante \geq 1,00**

• **Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a LP) / (Passivo Circulante + Exigível a LP) \geq 1,00**

• **Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Exigível \geq 1,00**

Observações:

- Será desclassificada a licitante com Patrimônio Líquido negativo;
- Eventuais ajustes de reclassificação contábil deverão vir evidenciados em notas explicativas.

16.1.4.2 Patrimônio Líquido mínimo (proporcional)

Exigir-se-á PL mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato.

Cálculo: PL mínimo = 5% \times Valor estimado.

Comprovação: pelo Balanço/DMPL; não se admite substituição por capital social a integralizar.

Exemplo prático (deste contrato):

Valor estimado 757.442,28 \rightarrow PL mínimo exigido = R\$ 37.872,12.

16.1.4.3 Consórcios

- O PL mínimo poderá ser atendido pela soma dos PL das consorciadas, exigindo-se da líder ao menos 40% desse valor.
- Os índices (LC, LG, SG) devem ser atendidos por cada consorciada individualmente.

16.1.4.4 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

O tratamento diferenciado não dispensa o atendimento a índices/PL mínimo. Mantêm-se, contudo, os benefícios legais de regularização fiscal posterior, quando aplicável.

16.1.4.5 Forma de apuração e conferência

- A Administração poderá solicitar planilhas de apuração dos índices com os saldos utilizados (Ativo/Passivo etc.).
- No caso de matrizes/filiais, prevalecem as demonstrações consolidadas da matriz.



- Para companhias com demonstrações em moeda funcional estrangeira, adotar-se-á a conversão pela PTAX venda do último dia útil anterior à data-base das demonstrações.

16.1.4.6 Declaração de compromissos assumidos (efeito)

A declaração servirá para a Administração mensurar capacidade de alocação e risco de sobrecarga, podendo ensejar diligências, mas não supre o não atendimento aos índices e ao PL mínimo.

16.1.4.7 Critério objetivo de julgamento (econômico-financeiro)

- Será inabilitada a licitante que não atender a qualquer dos índices de corte; ou
- Não comprovar o PL mínimo definido no item 3.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme medições vinculadas aos **eventos previamente pactuados**, com base no cronograma físico-financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal.

17.2. A contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidões de regularidade (INSS, FGTS, CNDT, Receita Federal);
- c) GFIP/SEFIP do mês da medição;
- d) Relatório fotográfico e cronograma atualizado (se necessário);
- e) Boletim de Medição assinado.

17.3. O pagamento será feito pela SEJUSP/AP em até **30 (trinta) dias corridos**, após o atesto da fiscalização.

17.4. A última parcela, de no mínimo **15% (quinze por cento)** do valor contratual, será paga após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. A visita técnica ao local da obra poderá ser realizada pelas empresas interessadas para reconhecimento das condições de execução.

18.2. O agendamento deverá ser feito junto à CAE – **Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia da SEJUSP/AP**, pelo telefone **(96) 3225-8573**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

18.3. A visita será registrada em **declaração emitida pela Administração**, contendo os dados do representante da empresa.

18.4. Apesar de não ser obrigatória, a visita técnica é recomendada, e o desconhecimento das condições locais **não isentará a contratada de responsabilidades futuras**.

19. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO



19.1. A empresa adjudicatária será convocada a **aceitar e retirar a Nota de Empenho** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, desde que justificado.

19.2. A recusa injustificada implicará no **descumprimento da obrigação assumida**, ensejando aplicação das sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Para empresas de fora do Estado, o envio da Nota de Empenho poderá ser feito **por e-mail ou correios**, desde que haja confirmação de recebimento.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Após emissão da Nota de Empenho e verificação da regularidade da empresa, será celebrado o **Termo de Contrato**, conforme minuta aprovada e modelo-padrão da SEJUSP/AP.

20.2. A contratada terá até **5 (cinco) dias úteis** para assiná-lo, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.

20.3. A recusa injustificada resultará na inexecução contratual, ensejando penalidades.

20.4. A assinatura estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidões fiscais e trabalhistas;
- b) Garantia contratual;
- c) ART/RRT de execução;
- d) Dados bancários.

20.5. A contratada poderá ser representada por procurador, mediante procuração específica.

21. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A contratada deverá:

21.1. Executar a obra conforme os projetos, memoriais, cronograma, planilhas e demais documentos aprovados;

21.2. Apresentar ART ou RRT do responsável técnico antes do início dos serviços;

21.3. Manter responsável técnico no local da obra durante o período de execução;

21.4. Fornecer, por sua conta, toda a mão de obra, materiais, EPIs, ferramentas e equipamentos;

21.5. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;

21.6. Obter alvarás e licenças municipais quando aplicável;

21.7. Instalar e manter o canteiro de obra em condições adequadas e seguras, conforme NR-18;



- 21.8. Submeter amostras e catálogos de materiais e equipamentos para aprovação da fiscalização;
- 21.9. Corrigir, sem ônus à Administração, serviços mal executados ou defeituosos;
- 21.10. Registrar diariamente a obra no Livro Diário, mantendo-o atualizado e disponível à fiscalização;
- 21.11. Comunicar formalmente à fiscalização quaisquer fatos que impactem o cronograma ou a execução;
- 21.12. Responder por danos causados ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente;
- 21.13. Substituir, quando exigido, materiais ou profissionais inadequados;
- 21.14. Não subcontratar serviços sem autorização formal;
- 21.15. Observar as normas técnicas, legais, ambientais e de segurança durante toda a execução contratual.

22. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

Compete à SEJUSP/AP:

- 22.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços;
- 22.2. Designar fiscais para acompanhar e controlar a execução da obra;
- 22.3. Fornecer os projetos e documentos necessários à execução;
- 22.4. Realizar vistorias e aprovar medições;
- 22.5. Atestar os serviços executados;
- 22.6. Efetuar os pagamentos de acordo com as medições aprovadas;
- 22.7. Responder tempestivamente às comunicações da contratada;
- 22.8. Aplicar as sanções cabíveis, quando necessário;
- 22.9. Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo da obra;
- 22.10. Manter registro de todos os atos administrativos e documentos relacionados ao contrato.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1. A contratada deverá apresentar garantia de **5% do valor contratual**, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- 23.2. Modalidades aceitas:



- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

23.3. A garantia terá vigência igual ou superior à do contrato e será utilizada para:

- a) Ressarcimento de danos;
- b) Pagamento de multas;
- c) Execução de serviços remanescentes;

23.4. A liberação da garantia ocorrerá somente após o recebimento definitivo e cumprimento total das obrigações.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. O contrato será acompanhado por fiscais designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

24.2. Compete aos fiscais:

- a) Registrar ocorrências no Livro de Obra;
- b) Atestar serviços executados;
- c) Solicitar correções;
- d) Verificar a presença de materiais, pessoal técnico e equipamentos;

24.3. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades;

24.4. A contratada deverá manter disponíveis no canteiro: projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Livro de Obra e medições anteriores;

24.5. A omissão da fiscalização não gera presunção de aceitação tácita dos serviços executados em desacordo.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato poderá ser alterado:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Por acordo entre as partes;

25.2. Limites legais para alterações:

- a) Até 25% do valor atualizado do contrato;
- b) Até 50% em caso de reforma;

25.3. As alterações devem manter o objeto original e respeitar o equilíbrio econômico-financeiro;

25.4. Prorrogações e reequilíbrios serão formalizados mediante termo aditivo;

25.5. Atualizações cadastrais, reajustes e ajustes administrativos poderão ser feitas por apostila.



26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A contratada poderá ser responsabilizada por infrações administrativas conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Atrasos injustificados;
- c) Apresentação de documentação falsa;
- d) Fraude na execução ou licitação;
- e) Conduta inidônea ou ato lesivo à Administração Pública.

26.2. Sanções cabíveis:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de até 30%** sobre o valor do contrato;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual** por até 3 anos;
- d) **Declaração de inidoneidade**, com alcance nacional, por até 6 anos.

26.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

26.4. A multa poderá ser descontada de créditos da contratada, da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

26.5. A reabilitação poderá ser concedida se cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato poderá ser extinto por:

- a) Descumprimento contratual ou legal;
- b) Falência, dissolução ou impedimento legal da contratada;
- c) Casos fortuitos ou força maior;
- d) Razões de interesse público;
- e) Atrasos superiores a 2 meses no pagamento, por culpa da Administração;

27.2. A extinção pode ocorrer:

- a) Unilateralmente pela Administração;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Por decisão judicial ou arbitral.

27.3. Em caso de extinção por culpa da contratada, a Administração poderá:

- a) Executar a garantia contratual;
- b) Assumir o objeto;
- c) Aplicar sanções legais;
- d) Reter créditos da contratada.



27.4. Em caso de extinção por culpa da Administração, a contratada fará jus à indenização dos serviços realizados e despesas comprovadas.

28. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

28.2. O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme definido no item 7.

28.3. A vigência poderá ser prorrogada conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

29. CUSTO DA OBRA

29.1. O valor global estimado para execução da obra é de **R\$ 757.442,28** (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

29.2. O orçamento foi elaborado com base no sistema SINAPI/CEF, com composições atualizadas.

29.3. A contratação se dará sob o regime de **emprego por preço global**, conforme projeto e cronograma aprovados pela Caixa Econômica Federal.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Em caso de divergência entre documentos técnicos, prevalecerá:

- a) As normas da ABNT;
- b) As cotas dos desenhos sobre escalas;
- c) Os desenhos mais atualizados.

30.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas da CEF e nos entendimentos do TCU.

30.3. A contratada deverá obedecer às exigências legais, normativas e ambientais vigentes em todas as etapas da execução.

31. ABREVIATURAS

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
- CAE – Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia
- CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
- CEF – Caixa Econômica Federal
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
- CNO – Cadastro Nacional de Obras
- FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- INSS – Instituto Nacional do Seguro Social



- NR – Norma Regulamentadora
- PPCIP – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico
- RRT – Registro de Responsabilidade Técnica
- SEJUSP/AP – Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá
- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
- SUSP – Sistema Único de Segurança Pública
- TCU – Tribunal de Contas da União

32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto são oriundos de **emenda parlamentar federal**, repassados por meio de **contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal – CEF**.

32.2. A execução orçamentária será realizada pela **SEJUSP/AP**, conforme cronograma de desembolso pactuado com a CEF.

32.3. A despesa está vinculada à classificação orçamentária prevista no plano de trabalho aprovado, respeitando a fonte de recursos e os limites fixados no contrato.

32.4 A despesa decorrente da contratação, será mediante utilização integral de rendimentos, mediante a emissão de nota de empenho que está na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 330101 - SEJUSP
- Fonte de Recursos: 33101 - SEJUSP
- Programa de Trabalho: 0046-Segurança Pública Amapaense Integrada;
- Ação: 2244-Operacionalização de Transferências discricionárias, especiais e legais.
- Fontes: 0.700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União
3.500- Outros Recursos Não Vinculados de Impostos
- Elemento de Despesa: 44.90.51. Obras e Instalações

33. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra observará os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental, conforme art. 25 da Lei nº 14.133/2021. Serão adotadas as seguintes medidas:

- Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Utilização de materiais com menor impacto ambiental e certificação de origem;
- Implantação de sistemas de baixo consumo de energia e água;
- Destinação adequada dos resíduos e embalagens (logística reversa);
- Priorização de fornecedores locais e transporte otimizado de materiais.

Os impactos e demais requisitos foram analisados durante o processo de obtenção de licença prévia, através de órgão ambiental identificado na licença, atestando sua viabilidade ambiental.



Responsável pela Elaboração:

FRANCISCO GERVANIO DA SILVA MACHADO

Analista de Infraestrutura – SEINF/AP

Coordenador da CAE – Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia/SEJUSP/AP

CREA/AP 0606065555

